A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 431/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 431/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 18.311.000,00 (dezoito milhões, trezentos e onze mil reais), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0077 | Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da vida no SUS, com participação e Controle Social |  |  |
| 10.302.0077.0 | Encargos Especiais |  |  |
| 10.302.0077.0.009 | Sentenças Judiciais | R$ | 260.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 260.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 - Tesouro |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |  |  |
| 10.302.0080.2 | Atividade |  |  |
| 10.302.0080.2.177 | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.  | R$ | 13.669.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 4.666.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – Tesouro |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 5.684.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 116.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 - Tesouro |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 3.203.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0081 | SOS: Urgência e Emergência |  |  |
| 10.302.0081.2 | Atividade |  |  |
| 10.302.0081.2.178 | Manutenção do funcionamento das unidades de Urgência e Emergência. | R$ | 4.382.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
|  3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |  | 3.852.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – Tesouro |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |  | 70.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |
|  3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |  | 460.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 - Tesouro |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal e de receitas vinculadas a saúde – recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde – referentes ao bloco de custeio, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **José Carlos Porsani Lucas Grecco**